



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

RESOLUÇÃO Nº 006-2018-CG, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Aprova Regulamento Interno do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes Campus Santa Teresa.

A DIRETORA GERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 5º da Resolução do Conselho Superior Nº 42, de 02 de Junho de 2016, e de acordo com a decisão do Conselho de Gestão na 1ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada no dia 23 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento Interno do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes Campus Santa Teresa nos termos do Anexo I.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral e
Presidente do Conselho de Gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 006-2018-CG, DE 23 DE ABRIL DE 2018

REGULAMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA

Seção I

Da natureza e da finalidade

Art. 1º. O presente Regulamento Interno disciplina as atribuições e funcionamento do Comitê interno de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo campus Santa Teresa.

Art. 2º. O Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão é um órgão colegiado com função consultiva e propositiva nas atividades de pesquisa, pós-graduação e extensão no âmbito do *campus* Santa Teresa, tendo seu funcionamento balizado por esse regulamento.

Seção II

Das atividades de pesquisa aplicada, pós-graduação e extensão

Art. 3º. As atividades de pesquisa aplicada são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.

Parágrafo Único. As atividades de pesquisa aplicada devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.

Art. 4º. Compete ao Comitê Interno do *campus* Santa Teresa no âmbito da pós-graduação:

I. Emitir parecer sobre propostas de criação de programas e/ou cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* pelo *campus*;

II. Auxiliar na definição das estratégias e dos mecanismos necessários à implementação, consolidação e avaliação dos grupos de pesquisa e cursos de pós-graduação, considerando as normas e indicadores estabelecidos por órgão federal competente e pelo Ifes;

III. Estimular a integração entre os cursos de pós-graduação e os grupos de pesquisa, interna e externamente, através da identificação de áreas de conhecimento ou linhas de pesquisa comuns;

IV. Indicar os critérios mínimos estabelecidos por órgão federal competente para credenciamento e reconhecimento de docentes que atuarão como orientadores em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

V. Sugerir parâmetros de direcionamentos internos para composição do corpo de orientadores dos programas *stricto sensu*, de modo a assegurar elevado padrão acadêmico;

VI. Auxiliar na definição de critérios para distribuição de bolsas dos programas de pós-graduação.

Art. 5º. As atividades de extensão são aquelas relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido à comunidade externa.

Parágrafo Único. As atividades de extensão devem envolver docentes, técnicos administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos,

com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

Seção III

Das competências

Art. 6º. O Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Santa Teresa tem as seguintes competências atribuídas através deste Regulamento Interno:

- I. Auxiliar as atividades de pesquisa, extensão e pós-graduação realizadas no âmbito do Campus;
- II. Assessorar a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) em relação a editais para concessão de bolsas de iniciação científica, bolsas de extensão, bolsas de estudo, auxílios a pesquisa, organização de eventos de pesquisa e extensão;
- III. Elaborar pareceres e analisar recursos em assuntos pertinentes à pesquisa, pós-graduação e extensão;
- IV. Avaliar o mérito técnico-científico e os parâmetros para fixação da carga horária semanal destinada aos projetos de pesquisa e aos projetos/programas de extensão;
- V. Assessorar os proponentes em ações, campanhas e eventos para o desenvolvimento da pesquisa e da extensão no *campus*.
- VI. Propor mecanismos de controle e aperfeiçoamento dos processos de avaliação e registro das atividades de pesquisa e extensão;
- VII. Sugerir alterações neste regulamento ou qualquer normativa vinculada DPPGE, quando necessário;
- VIII. Formular propostas de políticas, normas e documentos que dizem respeito às ações de pesquisa, pós-graduação e extensão articuladas com a Diretoria de Ensino no Campus;
- IX. Emitir parecer em solicitações de convênios e parcerias com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, relacionados às ações da pesquisa, pós-graduação e extensão, observando a relevância e a potencialidade dos desdobramentos desses acordos no desenvolvimento acadêmico e tecnológico do *campus*;
- X. Propor critérios para elaboração de editais para financiamento de ações de pesquisa, pós-graduação e extensão com recursos do *campus*;
- XI. Buscar articulação entre a pesquisa, pós-graduação e extensão e as diferentes modalidades de ensino no *campus*, observando as demandas locais e regionais;
- XII. Contribuir para que as atividades de pesquisa e de extensão atendam ao princípio da verticalização, envolvendo, integradamente, todos os níveis de ensino do *campus*.

Seção IV

Da composição

Art. 7º. O Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será composto da seguinte maneira:

I. Membros natos:

- a. Diretor de Pesquisa Pós-Graduação e Extensão que assumirá na qualidade de presidente;
- b. Coordenador de Pesquisa;
- c. Coordenador de Cursos e Programas de Pós-Graduação;
- d. Coordenador Geral de Extensão.

II. Representantes eleitos pelos pares com comprovada atuação no âmbito de competência do Comitê:

- a. Um servidor técnico administrativo;
- b. Um servidor docente;
- c. Dois líderes de grupos de pesquisa em linhas distintas;
- d. Três discentes sendo um representante da pesquisa, um da pós-graduação e um da extensão.

Art. 8º. Os representantes serão eleitos pelos seus pares e terão mandato de dois anos.

Art. 9º. Os representantes dos técnicos administrativos, dos docentes, dos líderes de grupos de pesquisa e dos discentes terão seus respectivos suplentes.

Art. 10. Sessenta dias antes do término do mandato dos membros eleitos a Direção Geral do campus nomeará a comissão eleitoral que deverá ser composta por um representante de cada categoria entre os membros natos e eleitos.

Seção V

Das atribuições

Art. 11. São atribuições do Presidente do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:

- I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Representar internamente o Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão nas ocasiões que se fizerem necessárias;
- III. Executar as tarefas conferidas pelo colegiado e suas deliberações;
- IV. Tomar as medidas administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê;
- V. Nomear o secretário do Comitê.

Art. 12. São atribuições do secretário do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:

- I. Redigir todos os expedientes administrativos do Comitê, envolvendo avisos, convocações, atas e assemelhados;
- II. Dar publicidade às convocações de reuniões, atas e deliberações do comitê;
- III. Arquivar documentos relativos a convocação e deliberações das reuniões;
- IV. Executar as demais tarefas inerentes à Secretaria, quando solicitadas pela Presidência.

Art. 13. São atribuições dos membros:

- I. Participar das reuniões do comitê, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso;
- II. Exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;
- III. Participar de Comissões Especiais designadas pelo Presidente;
- IV. Comunicar as ausências às reuniões, antecipadamente.

Seção VI

Do funcionamento

Art. 14. O Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão se reunirá ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente.

- I. As reuniões serão realizadas em local e horário a ser indicados no aviso de convocação;
- II. A reunião iniciará com aprovação da Ata da reunião anterior;
- III. A convocação para as reuniões ordinárias será feita por escrito ou por meio eletrônico, acompanhada da pauta, com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas úteis;
- IV. A convocação para as reuniões extraordinárias será feita por escrito ou por meio eletrônico, acompanhada da pauta, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas;
- V. De cada reunião será lavrada Ata simplificada, que uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais membros do colegiado na reunião seguinte;
- VI. A ata da reunião anterior e todos os documentos que instrumentam os pontos de pauta, para fins de exame e suporte à deliberação dos membros, deverão ser enviados acompanhando a pauta.

Art. 15. O Comitê reunir-se-á e deliberará com a maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate em votações do comitê caberá o voto de desempate ao Presidente.

Art. 16. Poderá o Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão convidar para as reuniões membros de diretorias, coordenações ou setores, a critério do colegiado, sempre que na pauta conste assunto específico ligado a estes setores.

Art. 17. As decisões poderão ser acompanhadas de pareceres que depois de aprovadas serão assinados pelo Presidente.

§1º. A escolha do parecerista recairá preferencialmente em membro com afinidade no tema em questão.

§2º. Poderá ser escolhido parecerista *ad hoc*, pessoa externa ao *campus*, sempre que a matéria, por sua complexidade ou especialidade, o exigir, a critério do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Seção VII

Das disposições gerais

Art. 18. Poderá o Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão propor à Direção Geral do Campus a criação de Subcomissões transitórias para tratar de assuntos específicos, relacionados à pesquisa, à pós-graduação e à extensão no *campus*.

Art. 19. Os casos omissos deste Regulamento Interno serão decididos pelo Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, referendado, se necessário, pelo Conselho de Gestão.

Art. 20. O Presente Regulamento Interno entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Teresa, 23 de abril de 2018.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral e
Presidente do Conselho de Gestão